

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

HOSPITAL BOM JESUS DOS PASSOS
LAGUNA – SANTA CATARINA
ELEIÇÕES 2026

Capítulo I

Disposições gerais

Art. 1º Estas normas regem a eleição do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal para o mandato de 01/01/2027 a 31/12/2030, nos termos dos arts. 41 a 50 do Estatuto Social.

Art. 2º A eleição será realizada em 15/11/2026, em Assembleia Geral presencial, por voto aberto (art. 46).

Capítulo II

Comissão Eleitoral

Art. 3º A Presidente do Conselho Deliberativo indicará 3 (três) associados que atuarão provisoriamente na organização e instrução do processo eleitoral, observados os requisitos previstos no art. 47, §§ 1º e 2º, do Estatuto. Na abertura da Assembleia Geral Eleitoral, o Presidente da Assembleia procederá à nomeação formal dos 3 (três) escrutinadores que comporão a Comissão Eleitoral, nos termos do art. 47 do Estatuto, ficando sujeitos à ratificação da Assembleia os atos preparatórios anteriormente praticados.

Art. 4º Os membros devem cumprir os requisitos do art. 47, §§ 1º e 2º, do Estatuto e firmar termo de aceite e declaração de ausência de impedimentos. Se algum parente até o 3º grau de um membro integrar chapa, ele será substituído em até 2 dias úteis.

Art. 5º Compete aos membros provisoriamente indicados promover a organização documental do processo, receber inscrições, conferir documentos, preparar publicações e instruir impugnações e recursos, submetendo os atos decisórios e de homologação à ratificação da Assembleia Geral e da Comissão formalmente constituída.

Capítulo III

Eleitores e candidatos

Art. 6º São eleitores os associados contribuintes adimplentes, com no mínimo 12 (doze) meses de filiação, e os associados natos, observadas as disposições estatutárias aplicáveis. Os associados honorários não possuem direito a voto.

§ 1º Em 05/11/2026 será elaborada a lista preliminar de eleitores aptos, com base nos registros associativos, financeiros, estatutários e regimentais existentes naquela data.

§ 2º A inclusão na lista preliminar não afasta a necessidade de manutenção dos requisitos estatutários até o momento do exercício do voto.

§ 3º O associado contribuinte que, após 05/11/2026, regularizar sua situação ou comprovar o preenchimento dos requisitos estatutários poderá requerer

sua inclusão na relação de votantes até o encerramento do credenciamento da Assembleia Geral Eleitoral.

§ 4º A Comissão Eleitoral verificará os requerimentos apresentados e elaborará, antes do início da votação, a lista definitiva de eleitores habilitados.

§ 5º Iniciada a votação, não serão admitidas alterações na lista definitiva de eleitores.

Art. 7º Poderão candidatar-se ao Conselho Deliberativo os associados contribuintes, ou pessoas vinculadas às respectivas empresas associadas, que estejam adimplentes na data da inscrição, possuam no mínimo 12 (doze) meses de filiação e atendam aos requisitos de ilibada reputação e destacada dedicação aos interesses comunitários, nos termos do art. 18, § 2º, do Estatuto Social. Associados natos e honorários não poderão ser candidatos. Associados readmitidos deverão contar, após o reingresso, com no mínimo 12 (doze) contribuições mensais quitadas.

Art. 8º Podem candidatar-se ao Conselho Fiscal associados ou não associados, com formação superior e/ou atuação nas áreas jurídica, contábil ou financeira, vedada a candidatura simultânea ao Conselho Deliberativo.

Art. 9º Ninguém pode integrar mais de uma chapa. Membros da Comissão Eleitoral não podem ser candidatos.

Capítulo IV

Inscrição de chapas

Art. 10. A inscrição das chapas será realizada no período de 14/10/2026 a 05/11/2026, por uma das seguintes formas:

I – presencialmente, na Secretaria do Hospital, em dias úteis, das 8h às 13h, sendo admitido protocolo até as 13h do dia 05/11/2026;

II – pelo e-mail secretaria@hospitallaguna.com.br, com todos os documentos assinados digitalmente, sendo admitido o envio até as 18h do dia 05/11/2026, considerando-se como protocolo a confirmação eletrônica de recebimento.

Art. 11. A chapa deve ter nome e ser completa: 7 candidatos ao Conselho Deliberativo, com indicação de Presidente, Vice-Presidente, Tesoureiro, Secretário e 3 membros; e 3 titulares e 3 suplentes ao Conselho Fiscal. Chapas incompletas não serão recebidas.

Art. 12. O pedido de inscrição deve ser assinado pelo candidato a Presidente, que representa a chapa, e acompanhado de:

- I. Requerimento de inscrição com a composição da chapa (Modelo A);
- II. Ficha de candidatura, declaração de elegibilidade e autorização de uso de dados de cada candidato (Modelo B);

- III. Cópia de documento de identidade com foto e CPF de cada candidato;
- IV. Certidões negativas criminais da Justiça Estadual e Federal de cada candidato, emitidas nos últimos 30 (trinta) dias, para fins de verificação do requisito de ilibada reputação previsto no art. 18, § 2º, do Estatuto Social;
- V. Para candidatos ao Conselho Fiscal: diploma de curso superior ou comprovante de atuação nas áreas jurídica, contábil ou financeira;
- VI. Para representante de empresa associada: documento que comprove o vínculo com a empresa;
- VII. Declaração subscrita pelo candidato contendo breve histórico de sua atuação comunitária, profissional, institucional, associativa, filantrópica ou social, apta a demonstrar a destacada dedicação aos interesses comunitários prevista no art. 18, § 2º, do Estatuto Social.

Art. 13. A Secretaria emitirá comprovante de protocolo (Modelo C). A Comissão conferirá a documentação e a situação de cada candidato no livro de associados e no financeiro. Faltando documento, a chapa será notificada e terá 1 dia útil para completar.

Capítulo V

Publicação e impugnação

Art. 14. As chapas inscritas serão publicadas em 06/11/2026 no site e nas redes do hospital.

Art. 15. Qualquer associado eleitor pode impugnar chapa ou candidato de 07/11 a 09/11/2026, por escrito e fundamentado (Modelo D). A chapa impugnada será notificada e poderá se defender até 11/11/2026. A Comissão decidirá e publicará a decisão em 12/11/2026.

Art. 16. Se um candidato for impugnado, a chapa poderá substituí-lo em 13/11, com a documentação completa do substituto. Sem substituição, a chapa ficará incompleta e será indeferida.

Art. 17. Das decisões da Comissão cabe recurso à Assembleia Geral, apresentado até 13/11/2026 e julgado como questão preliminar antes da votação.

Art. 18. As chapas homologadas serão publicadas em 14/11/2026, com número definido por ordem de inscrição.

Capítulo VI

Campanha

Art. 19. É vedado usar recursos, bens, serviços, equipamentos, canais oficiais ou colaboradores do Hospital em favor de qualquer chapa. O Hospital divulgará as apresentações de todas as chapas em igualdade de condições.

Art. 20. Os dados pessoais dos associados não serão cedidos às chapas (LGPD, art. 67 do Estatuto). As chapas podem pedir que o Hospital encaminhe sua apresentação aos associados.

Capítulo VII

Votação e apuração

Art. 21. Os presentes, no local, assinam a lista de presença.

Art. 22. Havendo mais de uma chapa, cada representante poderá fazer apresentação de até 5 minutos. A votação será nominal e aberta: cada eleitor declara o número da chapa, registrado pela Comissão no mapa de votação.

Art. 23. Havendo chapa única, a votação poderá ser por aclamação, registrando-se em ata os votos contrários e abstenções, se houver.

Art. 24. Vence a chapa com maioria simples dos votos. Em empate, vence a chapa cujo candidato a Presidente for associado há mais tempo; persistindo, a do candidato a Presidente mais idoso (art. 49).

Art. 25. A Comissão assinará o mapa de apuração e a Presidente proclamará o resultado, que constará da ata.

Capítulo VIII

Disposições finais

Art. 26. A posse ocorrerá mediante assinatura de termo em 31/12/2026, com início do exercício em 01/01/2027 (arts. 43, § 1º, e 50).

Art. 27. As questões meramente operacionais relativas à execução destas Normas poderão ser decididas pela Comissão Eleitoral. Os casos omissos ou que envolvam interpretação estatutária serão resolvidos na forma dos arts. 17, XII, e 62 do Estatuto Social."

Capítulo VIII

Modelos

Modelo A – Requerimento de inscrição de chapa

À Comissão Eleitoral do Hospital de Caridade Senhor Bom Jesus dos Passos

A chapa denominada “[nome da chapa]”, representada por seu candidato a Presidente, [nome], CPF [nº], associado nº [nº], requer sua inscrição para a eleição de 15/11/2026, com a seguinte composição:

Conselho	Cargo	Nome completo	CPF
Deliberativo	Presidente		

Conselho	Cargo	Nome completo	CPF
Deliberativo	Vice-Presidente		
Deliberativo	Tesoureiro		
Deliberativo	Secretário		
Deliberativo	Membro		
Deliberativo	Membro		
Deliberativo	Membro		
Fiscal	Titular 1		
Fiscal	Titular 2		
Fiscal	Titular 3		
Fiscal	Suplente 1		
Fiscal	Suplente 2		
Fiscal	Suplente 3		

E-mail e telefone para notificações: [e-mail] / [telefone].

Declaro que a chapa conhece e aceita o Estatuto Social e as Normas do Processo Eleitoral 2026, e que seguem anexos os documentos do art. 12 das Normas.

Laguna/SC, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante da chapa: _____

Modelo B – Ficha de candidatura e declaração de elegibilidade (uma por candidato)

Eu, [nome completo], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], CPF [nº], RG [nº], residente em [endereço], e-mail [e-mail], telefone [telefone], **aceito concorrer** ao cargo de [cargo] do [Conselho Deliberativo / Conselho Fiscal] do HCSBJP, na chapa “[nome da chapa]”, e declaro, sob as penas da lei, que:

- ☐ sou associado contribuinte nº [nº], filiado desde [data], há 12 meses ou mais, e estou em dia com minhas contribuições (candidatos ao Conselho Deliberativo);
- ☐ sou representante da empresa associada [razão social], com vínculo comprovado em anexo (se for o caso);

- ☐ não sou associado nato nem honorário;
- ☐ possuo formação superior e/ou atuação nas áreas jurídica, contábil ou financeira (candidatos ao Conselho Fiscal);
- ☐ não integro outra chapa nem a Comissão Eleitoral;
- ☐ não concorro simultaneamente aos dois conselhos;
- ☐ as informações e documentos apresentados são verdadeiros.

Autorizo o HCSBJP a tratar meus dados pessoais para fins exclusivos do processo eleitoral e a divulgar meu nome, cargo e chapa (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

Laguna/SC, ____ de ____ de 2026.

Assinatura: _____

Modelo C – Comprovante de protocolo de inscrição

Protocolo nº [nº]/2026. Recebemos em [data], às [hora], o pedido de inscrição da chapa “[nome]”, apresentado por [nome], com [nº] folhas de documentos, sujeito à conferência da Comissão Eleitoral.

Recebido por: [nome e assinatura da Secretaria]

Modelo D – Pedido de impugnação

À Comissão Eleitoral. Eu, [nome], associado nº [nº], em pleno gozo dos direitos, venho impugnar [a chapa “nome” / o candidato [nome], ao cargo de [cargo]], pelos seguintes fatos e fundamentos: [descrição, com indicação do artigo do Estatuto ou das Normas descumprido]. Anexo: [provas].

Laguna/SC, ____/11/2026.

Assinatura: _____

Laguna/SC, 14 de outubro de 2026.

TATIANA MANSUR
BLOSFELD:04703497948

Assinado de forma digital por
TATIANA MANSUR
BLOSFELD:04703497948
Dados: 2026.10.15 19:09:48 -03'00'

Aprovado em reunião extraordinária do Conselho Deliberativo.